



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>272932</u>
Classificação <u>05.03.1021 / 1 / 1</u>
Data <u>08/09/23</u>

REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 50 / x (4ª)

Assunto: Pagamento pelo Estado de projectos AGRIS / III QCA

Expeça-se
Publique-se
<u>24/9/2008</u>
A Secretária da Mesa <i>Recorreia</i>

Destinatário: Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

*Por determinação de S.º S.º PAR, à
Sra. Secretária da Mesa*

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

238.08 *h*

As cidadãs:

- Maria Adelaide Vieira da Silva Rocha
Pinheiral – Travanca / 4690-839 Travanca CINF
- Fernanda Moreira Duarte Gonçalves
Peção – Paraíso / 4550-465 Paraíso CPV,

dirigiram-se ao coordenador do Programa Operacional da Região Norte a propósito da Medida AGRIS, criticando e contestando a sua decisão e comunicação (Ofício n.º PNSGL0801461 de 31 de Julho e n.º PNSGL0801484, de 1 de Setembro) de, com base no esgotamento dos meios financeiros do Programa, não lhes pagarem a ajuda comprometida, três anos e alguns meses após os ofícios de 2005, que lhes transmitiam a aceitação da candidatura e aprovação do projecto.

No texto dos referidos ofícios de 2005, escrevia-se:

«...Esta recepção não representa o reconhecimento imediato de uma total e correcta formalização do processo de candidatura, pelo que caso venham a ser detectadas incorrecções, falhas ou inadequação de documentos, estes serviços poderão oportunamente solicitar a sua substituição. Informamos que, sempre que desembolsar qualquer importância relativa ao projecto em causa, deverá solicitar o documento comprovativo do pagamento (ex. factura,



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

recibo, venda a dinheiro) e guardar cópia do comprovativo do pagamento (ex. cópia do extracto bancário que comprove o levantamento do cheque); estas cópias deverão acompanhar os documentos de despesa aquando da apresentação do pedido de pagamento.»

De tal texto não pode concluir-se que o projecto não seria considerado ou não paga a ajuda comprometida.

Dizer-se: «não representa o reconhecimento imediato de uma total e correcta formalização do processo» não pode entender-se como projecto não aprovado, mas apenas, como depois se diz, a provável solicitação de «in correcções, falhas ou inadequação de documentos».

A informação subsequente, de que o candidato deve solicitar documento «comprovativo de pagamento» e guardá-lo para «acompanhar os documentos de despesa aquando da apresentação do pedido de pagamento» consolida a ideia de projecto aprovado e ajudas comprometidas.

Por outro lado é completamente inaceitável que venham, três anos após a aceitação da candidatura, dizer que não há dinheiro, a que se acresce nunca a Administração ter feito chegar qualquer reparo relativamente à dita formalização do processo!

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas** me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Uma resposta às solicitações feitas pelas cidadãs ao Coordenador do Programa e que é do conhecimento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.
2. Quantos são, ao nível do País, os projectos AGRIS, por Região Agrária, a quem foi comunicado o não pagamento dos seus projectos? Qual o valor global dos projectos por região agrária que não tiveram dotação?
3. Como pensa o Governo resolver o problema? Não é possível recorrer a verbas sobrantes do III QCA não gastas para tal pagamento? Foi feita alguma diligência junto da União Europeia nesse sentido?

Palácio de S. Bento, 23 de Setembro de 2008

Deputado

Agostinho Lopes